



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 03/2024 PROPOSTA Nº 25/2024/DURB/DIGU
Realizada em 07/02/2024 DELIBERAÇÃO Nº 80/2024

Assunto: Processo N.º109/18

Titular do Processo: MARIA HELENA CACHO TEODORO CABAÇO E ANABELA CACHO TEODORO GONCALVES

Requerimento N.º: 4836/22

Requerente: MARIA HELENA CACHO TEODORO CABAÇO E ANABELA CACHO TEODORO GONCALVES

Local: RUA D MARIA II N.º 8 8A - QUINTA DE S. LOURENCO, LOTE 29 - ALDEIA DE OLEIROS

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data: 2024/01/30

PROPOSTA DE: Indeferimento da pretensão, de alteração de uso.

Pelo requerimento em epigrafe, foi solicitada a possibilidade de alteração da autorização de utilização de anexo com uso de "lazer" para "habitação".

Trata-se do lote n.º 29 do alvará de loteamento n.º 5/1080, para o qual foi aprovada alteração ás especificações do loteamento, para o lote em causa, a fim de viabilizar a implantação de anexo, constituído por área de lazer e abrigo automóvel, com área total de 60 m2, ocupando a totalidade do limite tardoz do lote.

Pela informação da Arquiteta Gestora de Zona, com data de 11/07/2022 e despacho superior favorável, dado em 12/07/2022, é considerado que: *"tendo em conta o definido na planta síntese do alvará de loteamento, para o lote n.º 29, não poderá ser alterada a autorização de utilização, nos termos do solicitado, pela requerente, por incumprimento do alvará de loteamento n.º 5/80."*

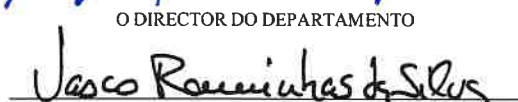
Pela informação de 23/09/2022 e despacho superior favorável, dado em 29/09/2022, foi feita proposta de indeferimento da pretensão, com audiência prévia à interessada. Em 28/02/2023, terminou o prazo para a interessada se pronunciar em sede de audiência prévia, sobre a proposta de indeferimento da pretensão, sem que a mesma tenha usado de tal faculdade.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:


A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 2 do art.º 62º do RJUE, na redação em vigor, o indeferimento da pretensão, alteração da autorização de utilização e consequente arquivamento do processo.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O CHEFE DE DIVISÃO


O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA
